MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 11.565/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 31/07/2025 às 09:48:27

Setores (CC):

PATOPREV-PRES

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

3° e 4° Aditivo - Contrato n° 04/2023 - DILMAR LUIZ AMADORI, representado por CIRO IMÓVEIS LTDA - ME

Número do Contrato*:
04

Ano do Contrato*:
2023

Razão Social Contratada*:
DILMAR LUIZ AMADORI

CPF:
495.902.789-79

Endereço completo (com CEP)*:
Rua Tamoio, n° 770, Sala 01, Centro, Pato Branco - PR - CEP 85501-067

Telefone*:
(46) 3025-3557

E-mail*:
atendimento@ciroimoveispb.com.br

Representante Legal*:
Ciro Sabino dos Santos

Prazo Atual da Vigência Contratual*:
03/08/2025

Objeto do Contrato*:
Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.

Tipo de Aditivo*:

Prazo, valor e quantidade

Justificativa*:

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 04/2023: Cláusula Terceira, Inciso I. Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa. Considerando que o Instituto se encontra em atividade neste local desde 2018, sendo de conhecimento e divulgação deste endereço aos interessados, e por ser localizado em área central, com salas amplas, e de fácil localização aos segurados. Considerando que a locação do imóvel prevê estacionamento, garantindo aos segurados conforto e agilidade no momento do atendimento na Patoprev. Considerando que, em 23 de julho de 2025, o locador apresentou proposta de termo aditivo, no valor de R$ 4.836,81 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), reajustando em 4,39%. Considerando que o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, de 07/2024 a 06/2025, também foi de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove porcento).

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, documentos referentes a solicitação do 3° e 4° aditivos ao Contrato n° 04/2023.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

01_01_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
01_Requisicao_de_aditivo.pdf
02_PROPOSTA_DE_RENOVACAO.pdf
03_DOTACAO.pdf
04_1_CONTRATO_4_2023_DILMAR_ALUGUEL.pdf
04_2_EXTRATO_CONTRATO_4_2023.pdf
04_3_EXTRATO_ADITIVO_N_01_2024.pdf
04_4_EXTRATO_ADITIVO_N_02_2024.pdf
04_CONTRATO_E_ADITIVOS.pdf
05_01_DILMAR_FEDERAL_07_10_2025.pdf
05_02_DILMAR_TST_07_10_2025.pdf
05_03_DILMAR_ESTADUAL_08_10_2025.pdf
05_04_DILMAR_CND_MUNICIPAL_27_10_2025.pdf
05_05_DILMAR_CND_TCU.pdf
05_06_DILMAR_TCEPR.pdf
05_07_DILMAR_TCEPR.pdf
05_08_Cartao_CNPJ_CIRO.pdf
05_09_Contrato_de_Administracao_imobiliaria.pdf
05_10_RG_CPF_Ciro_Sabino_Dos_Santos.pdf
05_11_CIRO_CND_FEDERAL_24_11_2025.pdf
05_12_CIRO_CND_FGTS_17_08_2025.pdf
05_13_CIRO_CND_TST_24_01_2026.pdf
05_14_CIRO_CND_ESTADUAL_25_11_2025.pdf
05_15_CIRO_CND_MUNICIPAL.pdf
05_16_CIRO_CND_TCEPR.pdf
05_17_CIRO_TCEPR.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

05_18_CIRO_CND_TCU.pdf
05_CERTIDOES.pdf
06_01_Termo_Aditivo_n_3_2025_Aluguel_prazo_e_valor.pdf
06_02_Termo_Aditivo_n_4_2025_Aluguel_qtde.pdf
06_MINUTAS.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. Assunto:

Solicitação do 3° e 4° aditivo para o Contrato n° 04/2023.

2. Departamento Solicitante:

Departamento Administrativo Financeiro

3. Dados do Processo:

OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.
EMPRESA: DILMAR LUIZ AMADORI, representado por CIRO IMÓVEIS LTDA – ME
CPF/CNPJ: 495.902.789-79 / 27.611.218/0001-39
CONTRATO: 04/2023

4. Justificativa da Necessidade:

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 04/2023: Cláusula Terceira, Inciso I. Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa. Considerando que o Instituto se encontra em atividade neste local desde 2018, sendo de conhecimento e divulgação deste endereço aos interessados, e por ser localizado em área central, com salas amplas, e de fácil localização aos segurados. Considerando que a locação do imóvel prevê estacionamento, garantindo aos segurados conforto e agilidade no momento do atendimento na Patoprev. Considerando que, em 23 de julho de 2025, o locador apresentou proposta de termo aditivo, no valor de R$ 4.836,81 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), reajustando em 4,39%. Considerando que o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, de 07/2024 a 06/2025, também foi de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove porcento).

Pato Branco, Paraná, 31 de julho de 2025.

Luan Leonardo Botura - Diretor Administrativo Financeiro

De acordo com a Solicitação acima

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
28/07/2025 - 10:32

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados informados		
Data inicial		07/2024
Data final		06/2025
Valor nominal	R$ 4.632,96	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,04386620
Valor percentual correspondente		4,386620 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.836,19	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

PROPOSTA DE LOCAÇÃO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV

Pelo presente instrumento particular, mandado confeccionar em **(23/07/2025)**, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, comparecem, de um lado, como:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCADOR:
DILMAR LUIZ AMADORI, brasileiro, empresário, portador da CI/RG. sob o n.º 3.660.470-0 da SSP/PR, e no CPF/MF. n.º 495.902.789-49, e **DARLENE VIEIRA NOVAES AMADORI**, brasileira, empresária, portadora da CI/RG. sob o n.º 1.252.315-7 da SSP/PR, e no CPF/MF. n.º 847.018.899-20, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRADOR:
CIRO IMÓVEIS LTDA–ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.611.218/0001-39, com endereço comercial, sito a Rua Tamoio n.º 770, Sala nº 01, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representada por seu sócio administrador CIRO SABINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG. sob o n.º 9.993.313-5 da SSP/PR., e no CPF/MF. n.º 059.638.399-12, residente e domiciliado na Rua Iguaçu n.º 169, Apto n.º 401, Centro, nesta cidade de Pato Branco-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCATÁRIO:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 30.731.795/0001-79, Sito à Rua Tapajós n.º 64, Sala n.º 02, 1º andar, Centro, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco – PR.

CLÁUSULA QUARTA - IMÓVEL LOCADO – OBJETO:
O IMÓVEL URBANO - SALA COMERCIAL n.º 02 – encravada no Lote n.º 08 da Quadra n.º 02, sita à Rua Tapajós n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 203,00m² de Sala e 08 (oito) vagas de estacionamento com portão eletrônico privativo, localizada nos fundos do prédio locado. Limites e confrontações constantes na Matrícula 22.093 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Pato Branco-PR.,

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E ENCARGOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A locação do presente contrato, é para o prazo de **12 (doze)** meses, já iniciando no dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três **(03/08/2025)** e com prazo previsto para o término no dia dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte e sete **(02/08/2026)**, podendo ser renovado a critério das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor para os próximos 12 (doze) meses, será de **R$4.836,81** (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), acrescido ainda da taxa de energia elétrica, água e esgoto, seguro, condomínio, IPTU e Coleta de Lixo.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

PARÁGRAFO TERCEIRO: Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato de locação inicial assinado, conforme cópia em anexo, não alteradas no presente instrumento.

Por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Pato Branco 23 de julho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV

ADMINISTRADOR
CIRO IMÓVEIS LTDA

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 1- 21.712/2025

De: Bárbara K. - PATOPREV-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 07:40:00

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC

Solicitação de Dotação - Aditivo Aluguel sede Patoprev

Estado do Parana Saldo da Despesa 31/12/2025 Folha: 1
INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 4165 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... = 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

3.3.90.36.15.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SALDO UTILIZADO R$ 27.797,76
Saldos de 01/01/2025 ate 31/12/2025

Dotacao Inicial..... = 200.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 64.214,71
Liquidado no Periodo.... = 64.214,71
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 63.853,13
Empenhado ate o Periodo. = 64.214,71
Liquidado ate o Periodo. = 64.214,71
Pago ate o Periodo..... = 63.853,13
A Pagar Processado..... = 361,58
A Pagar nao Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 361,58
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 30.000,00
Saldo Disponivel..... = 105.785,29

_____ _____

_

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA [illegible] e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

Bárbara Santos Klein
Contadora - PATOPREV

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA SANTOS KLEIN e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B2B-0C4C-9432-A9F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BÁRBARA SANTOS KLEIN (CPF 049.XXX.XXX-39) em 23/07/2025 07:40:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B2B-0C4C-9432-A9F0

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

CONTRATO E OUTROS ADITIVOS JÁ FORMALIZADOS

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Contrato nº 04/2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Que entre si celebram, o ***Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Ademilson Cândido Silva,** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da CI/RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e **Dilmar Luiz Amadori**, brasileiro, portador do CPF sob n° 495.902.789-79, da CI/RG n° 3.660.470-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado por ***Ciro Sabino dos Santos,*** brasileiro, portador do CPF sob n° 059.638.399-12, da CI/RG n° 9.993.313-5 SSP/PR, sócio administrador da empresa ***CIRO IMÓVEIS LTDA - ME,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.611.218/0001-39, com sede na Rua Tamoio, nº 770, Sala 01, Centro, em Pato Branco – PR, como ***LOCADOR,*** tendo certa e ajustada a locação do imóvel adiante especificado, promovida através da ***Dispensa nº 003/2023***, ***Processo nº 028/2023***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.

Cláusula Segunda - Do Valor

Será pago pela locação o valor mensal de ***R$ 4.462,50*** *(quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de* ***R$ 53.550,00*** *(cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais);*

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo nº 57 da Lei de Licitações, 8666/93 e nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Fls. 11

Rua Tapajós, n° 64, sala 02 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 3225-6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço;

II – O pagamento será realizado por meio de deposito bancário, creditada na conta corrente da Ciro Imóveis Ltda – ME, CNPJ: 27.611.218/0001-39, agência: 0602, conta: 501-4, banco: Caixa Econômica Federal.

III - Serão retidos na fonte os impostos, conforme legislação em vigor;

IV - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18 Instituto de Previdência Patoprev - 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF - 3.3.90.36.15.00.00 Locação de imóveis.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Locador

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

II - Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;

III - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

IV - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

V - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

VI - Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias pagas na locação, vedada a quitação genérica;

VII - Promover reparos e adotar as medidas necessárias em caso de quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, hipótese em que o Locatário estará isento de responsabilidades, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.

Fls. 75

Rua Tapajós, n° 64, sala 02 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 3225-6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

VIII - Pagar as despesas extraordinárias, incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício/barracão, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo:

a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorrida em data anterior ao início da locação (caso de condomínio);

IX - O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Cláusula Sétima - Das Obrigações do Locatário

I - Pagar pontualmente o aluguel no prazo estipulado;

II - Pagar as despesas de telefonia e de consumo de força, energia elétrica, água e esgoto, que incidir sobre o referido imóvel durante a vigência contratual;

III - Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e as taxas que incidirem sobre o referido imóvel durante a vigência contratual;

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

V - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

VI - Comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VII - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

VIII - Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia do dia e do horário, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei Federal 8.245;

IX - Instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

X - Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

Fls. 46
3 de 6

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

XI - Responsabilizar-se pelos encargos do prêmio de seguro complementar contra fogo, que incida ou venha a incidir sobre o imóvel, devendo ser providenciado o fornecimento de cópias ao locatário sempre que solicitado;

XII - Cumprir integralmente os regulamentos internos.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Os valores pagos mensalmente poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, através de aditivo, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base a data de início de vigência do contrato.

II - O reajuste dar-se à mediante solicitação formal do locador, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Cláusula Nona - Do Gestor e do Fiscal do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. Ademilson Cândido Silva, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Luan Leonardo Botura, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018;

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I – O Contrato cessa de pleno direito, findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso, nos seguintes casos:

a) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o Locador desobrigado de quaisquer cláusulas deste Contrato;

b) - Incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel ora locado a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso do imóvel por mais de 30 (trinta) dias.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará a aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, observando-

Rua Tapajós, n° 64, sala 02 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 3225-6167

Fls. 77

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

se o disposto na Lei Federal nº 8666/93, podendo ser das seguintes espécies:

A) Advertência;

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

D) Declaração de inidoneidade;

E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

G) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE.

2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

H) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

II - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

III - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Rua Tapajós, nº 64, sala 02 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 3225-6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

IV - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Segunda - Da fraude e da corrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de agosto de 2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Locatário

Ademilson Candido Silva – Diretor Presidente

Dilmar Luiz Amadori - Locador

Ciro Imóveis Ltda - ME - Representante Legal do Locador

Fls. 7

Rua Tapajós, n° 64, sala 02 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 3225-6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

PATOPREV

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2023

Extrato Contrato nº 04/2023. Dispensa nº 03/2023. **PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Dilmar Luiz Amadori. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, construída no Lote n° 08 da Quadra n° 02, sob matrícula de imóvel nº 22.093, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203,00 m², sito na Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR, que será utilizado para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **VALOR:** Será pago pela locação o valor mensal de R$ 4.462,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2023, prorrogáveis por acordo entre as partes. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subseqüente ao mês de locação do imóvel. **DOT. ORÇ**.: 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" –3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PF – 3.390.36.15.00.00 – Locação de imóveis. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 03 de agosto de 2023.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Ciro Sabino dos Santos
Representante Legal do Locador

Fls. 80

Rua Tapajós, n° 64, sala 02 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 3225-6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Extrato Contrato nº 04/2023. Dispensa nº 03/2023. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Dilmar Luiz Amadori. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, construída no Lote n° 08 da Quadra n° 02, sob matrícula de imóvel nº 22.093, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203,00 m², sito na Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR, que será utilizado para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **VALOR:** Será pago pela locação o valor mensal de R$ 4.462,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2023, prorrogáveis por acordo entre as partes. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subseqüente ao mês de locação do imóvel. **DOT. ORÇ**.: 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PF – 3.390.36.15.00.00 – Locação de imóveis. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 03 de agosto de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

CIRO SABINO DOS SANTOS
Representante Legal do Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2AFB59C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2023. Edição 2829
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 81

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3602812/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2023

Data da Assinatura: 03/08/2023

Ementa: Extrato Contrato nº 04/2023. Dispensa nº 03/2023. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Dilmar Luiz Amadori. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no Lote nº 08 da Quadra nº 02, sob matrícula de imóvel nº 22.093, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203,00 m², sito na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR, que será utilizado para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de R$ 4.462,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2023, prorrogáveis por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subseqüente ao mês de locação do imóvel. DOT. ORÇ.: 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" –3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PF – 3.390.36.15.00.00 – Locação de imóveis. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva.

Assunto: Contrato; Extrato; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/8/2023	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2829	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Extrato contrato 4-2023 - Locação sala patoprev.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Fls. 82

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Extrato Contrato nº 04/2023. Dispensa nº 03/2023. **PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Dilmar Luiz Amadori. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, construída no Lote n° 08 da Quadra n° 02, sob matrícula de imóvel nº 22.093, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203,00 m², sito na Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR, que será utilizado para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **VALOR:** Será pago pela locação o valor mensal de R$ 4.462,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2023, prorrogáveis por acordo entre as partes. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subseqüente ao mês de locação do imóvel. **DOT. ORÇ**.: 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PF – 3.390.36.15.00.00 – Locação de imóveis. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 03 de agosto de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

CIRO SABINO DOS SANTOS
Representante Legal do Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2AFB59C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2023. Edição 2829
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 04/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **com vigência de 03/08/2024 a 03/08/2025**. **Do Valor: I** - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 3,82% (três, oitenta e dois porcento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), no período de 12 (doze) meses: 03/08/2023 a 03/08/2024. **III** - Para o próximo período: de 03/08/2024 a 03/08/2025, o valor passa a ser de **R$ 4.632,96** (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), **mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 55.595,52 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). ***Das Disposições Gerais:*** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 30 de julho de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Locatário

Ciro Imóveis LTDA - ME
Representante Legal do Locador
DILMAR LUIZ AMADORI
Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:33ECBB74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024. Edição 3080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 - CONTRATO Nº 04/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO: Da Quantidade:** Com base na **Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I**, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Assim, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato + aditivado
01	12	12	UN.	R$ 4.632,96	R$ 55.595,52	R$ 109.145,52

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 31 de julho de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco –
Locatário

Ciro Imóveis LTDA - ME -
Representante Legal do Locador
DILMAR LUIZ AMADORI -
Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E85632D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024. Edição 3080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

CERTIDÕES

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DILMAR LUIZ AMADORI
CPF: 495.902.789-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:12 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2025.
Código de controle da certidão: **4F6D.65EE.5920.6D19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DILMAR LUIZ AMADORI
CPF: 495.902.789-49
Certidão nº: 20393608/2025
Expedição: 10/04/2025, às 11:03:45
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DILMAR LUIZ AMADORI,** inscrito(a) no CPF sob o nº **495.902.789-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037009126-95

Certidão fornecida para o CPF/MF: **495.902.789-49**
Nome: **DILMAR LUIZ AMADORI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 49590278949
NOME.....: DILMAR LUIZ AMADORI
CNPJ/CPF..: 495.902.789-49
ENDEREÇO..: BR.158 , 8655 - JARDIM PRIMAVERA
CEP.....: 85502510
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 29/07/2025.
Válida até: 27/10/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0070818
Código de autenticidade da certidão: 189870955189870

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 29 de Julho de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-0F0F-7195-005D e informe o código 2412-0F0F-7195-005D

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DILMAR LUIZ AMADORI**

CPF/CNPJ: **495.902.789-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:49 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 9W6I280725105649

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	49590278949
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 495.902.789-49

Requerente: DILMAR LUIZ AMADORI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/07/2025 10:57:35, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 497863528

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.611.218/0001-39 **MATRIZ**		**27/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
CIRO IMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAMOIO	**770**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-054	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@CIROIMOVEISPB.COM.BR	**(46) 3025-3557**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **13:55:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Município de Pato Branco
Fls 13 Visto

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA

DADOS DO CONTRATADO

CIRO IMÓVEIS LTDA–ME, inscrita no **CNPJ/MF n.º 27.611.218/0001-39**, com endereço comercial, sito a Rua Ibiporã n.º 735, Sala nº 02, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representada por seu sócio administrador JOACIR SABINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI f n.º 014017, portador da CI/RG. sob o n.º 2.020.688-8 da SSP/PR., e no CPF/MF. n.º 371.573.969-04, residente e domiciliado na Rua Venceslau Bras n.º 75, bairro Jardim América, nesta cidade de Pato Branco-PR.

CONTA DEPÓSITO ALUGUEL: BANCO: Caixa Econômica Federal; AGÊNCIA 0602, OPERAÇÃO 022, CONTA ..000501-4

DADOS DO CONTRATANTE

Sr.ª DARLENE VIEIRA NOVAES AMADORI, casada com **Sr. DILMAR LUIZ AMADORI**, sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, empresários, ela portador da CI/RG. sob o n.º 1.252.315-7 da SSP/PR, e no CPF/MF. n.º 847.018.899-20, e ele portador da CI/RG. sob o n.º 3.660.470-0 da SSP/PR, e no CPF/MF. n.º 495.902.789-49, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-PR.

DADOS DO IMÓVEL Á SER ADMINISTRADO

Objeto: **IMÓVEL URBANO - SALA COMERCIAL** - Com a área de 203,00m², composta por sala comercial com dois banheiros, elevador para cadeirante, e 03 vagas de estacionamento, no Lote n.º 08 da Quadra n.º 02, sita à Rua Tapajós, nesta cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Limites e confrontações constantes na Matrícula 22.093 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Pato Branco-PR.

Aluguel Mensal R$ 3.000,00 (três mil reais) **Prazo de Locação:** Indeterminado

Reajuste: Anual – pelo IGP-M

Taxa de locação: O(a) Proprietário(a), pelos serviços prestados de locação de imóvel, pagará ao Administrador, o valor de um aluguel convencionado (salvo acordo contrario entre as partes), que será feito quando do recebimento do primeiro aluguel.

Taxa de Administração: Valor equivalente a 10 % (dez por cento) do valor recebido de cada parcela de aluguel.

Prazo de contrato: O presente contrato terá por duração, o período equivalente ao tempo de locação, mesmo que esta permaneça por prazo indeterminado, devendo ser obedecidas, para rescisão deste, as condições da Clausula Sétima.

Pelo presente contrato de administração, o (a) Proprietário (a) acima, contrata o Administrador, para administrar o imóvel de sua propriedade, acima caracterizado, sob as cláusulas seguintes:

1ª CLAUSULA: O administrador fica obrigado a respeitar, na contratação da locação, as condições básicas estipuladas acima.

Parágrafo Primeiro: O Administrador disporá com exclusividade do prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da desocupação do imóvel, para promover a nova locação do mesmo. Durante esse prazo, ou seja, até a nova locação do referido imóvel, não será cobrada a Taxa de Administração. Findo esse prazo, poderá o (a) Proprietário (A) rescindir este contrato sem incorrer em qualquer penalidade.

Parágrafo Segundo: Fica certo que o Administrador não terá responsabilidade alguma, por eventuais estragos causados pela ação do tempo ou por depredações sofridas pelo imóvel, no intervalo compreendido entre a desocupação e a concretização da locação, bem como, o pagamento das taxas de condomínio, IPTU, consumo de energia elétrica e demais encargos enquanto perdurar a desocupação.

Parágrafo Terceiro: Fica certo que o Administrador não terá responsabilidade alguma sobre o pagamento do carnê de IPTU, nem na ocupação nem na desocupação, já que o mesmo não consta como obrigação no contrato de locação.

Parágrafo Quarto: *Dentro do prazo estipulado no primeiro parágrafo, desta clausula, poderá o Administrador, no desempenho das suas funções, promover anúncios em jornais, bem como, instalar placas no imóvel, desde que não resulte em ônus para o (a) Proprietário (a).*

Parágrafo Quinto: Compete, exclusivamente o Administrador, respeitadas as condições da locação, selecionar o inquilino

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Município de Pato Branco
Fls 14 Visto
Dep. Serv. Públicos Mun.
Fls. 37
REV. Instituto

e analisar as garantias oferecidas para locação, podendo ainda, firmar o respectivo Contrato de Locação.
Parágrafo Sexto: Em face da previsão legal advinda das normas imperativas sancionadas através da Lí 12.112/09 fica a imobiliária autorizada a formalizar o Contrato de Locação sem qualquer garantia locatícia, desde que, fique constatada a solidez e capacidade de adimplemento do Locatário, e sejam recebidos encargos locatícios de acordo com a Norma prevista no artigo 42 da Lei 8.245/91.
2ª CLAUSULA: O Administrador promoverá mensalmente, somente o recebimento do aluguel, ficando facultada a utilização da rede bancária, desde que não incorra em qualquer ônus para o (a) Proprietário (a).
Parágrafo Primeiro: para o cumprimento da obrigação acima, o administrador depositará ou pagará para o (a) Proprietário (a), até o terceiro dia útil após o recebimento, o valor do aluguel mensal, deduzidos as Taxas de Administração e eventuais encargos inerentes ao imóvel, não imputáveis ao (à) Locatário (a), e de exclusiva responsabilidade do (a) Proprietário (a).
Parágrafo Segundo: Fica contratado que qualquer ação de despejo ou revisional de aluguel a ser promovida contra o (a) *Locatário (a) será exclusiva responsabilidade do Proprietário (a), ficando* este responsável pelas despesas decorrentes dessas ações, quer quanto as custas processuais, quer quanto aos honorários advocatícios, passando a pertencer- lhe todos e quaisquer valores que venha a receber do locatário ou seus fiadores, inclusive multas por atraso do pagamento.
3ª CLAUSULA: Não se consideram encargos de locação, para efeito deste contrato, as contas de água, luz, gás, telefone, condomínio, seguro, IPTU e taxas agregadas a este, anteriores a este contrato.
Parágrafo Único: Fica o (a) proprietário (a) responsável pelo recebimento do carnê de IPTU e a consequente entrega deste ao Administrador, para a posterior cobrança do (a) Locatário(a), se assim determinar o contrato de locação.
4ª CLAUSULA: Mediante previa autorização e orientação do (a) Proprietário (a), a quem serão apresentados os respectivos orçamentos, o Administrador promoverá pequenos reparos necessários à manutenção do imóvel.
Parágrafo Único: Em situações emergências tal como vazamento de qualquer espécie poderá o Administrador promover os reparos necessários sem previa anuência do Proprietário.
5ª CLAUSULA: O Administrador compromete-se a restituir o imóvel em iguais condições, quando findar a locação ou for rescindido ente contrato, tudo conforme a Ficha de Vistoria anexa ao contrato de locação do imóvel, ressalvando-se as modificações autorizadas pelo (a) Proprietário (a), que serão de exclusiva responsabilidade deste (a), exceto os danos oriundos pelo uso normal do imóvel conforme previsto na legislação vigente.
Parágrafo Único: O *administrador fica autorizado a tomar as medidas judiciais ou extrajudicias cabíveis, para se ressarcir* de danos causados pelo (a) Locatário (a) ao imóvel.
6ª CLAUSULA: No caso de venda do imóvel ao ora Locatário, será devida ao Administrador a comissão de intermediação venda, de acordo com a tabela mínima de honorários, vigente na época.
7ª CLAUSULA: O administrador ficará automaticamente isento de todas as responsabilidades assumidas no presente instrumento, caso venha a ocorrer uma das seguintes hipóteses:
a) Interrupção ou rescisão do contrato de locação do imóvel, em decorrência de medidas tomadas pelos poderes públicos;
b) Procedimentos obstativos por parte do (a) Proprietário (a), impedindo ou limitando o exercício normal da administração do imóvel, o que, a exclusivo critério do Administrador, poderá ensejar a rescisão do presente instrumento e a cobrança da multa estipulada;
c) Incêndio, ruína do prédio locado, danos oriundos da ação da natureza, greves, guerra civil ou outra agitação social;
d) qualquer outra ocorrência não expressamente prevista neste contrato, que venha a impossibilitar o prosseguimento da locação ou deste contrato, deste contrato, desde que tal ocorrência não possa ser imputada à Administradora.
e) Recebimento pelo proprietário das chaves do imóvel diretamente do Locatário quando da desocupação, sem anuência do Administrador.
8ª CLAUSULA: o presente contrato poderá se rescindido pelo (a) Proprietário nas seguintes hipóteses:
a) Locação em vigor – a qualquer tempo, desde que no ato da rescisão, pagos ao Administrador os valores correspondentes as Taxas de Administração vincendas até o final do contrato de locação.
b) Locação por prazo indeterminado - a qualquer tempo, desde que, comunicado ao Administrador com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando-lhe o valor de 01 (um) aluguel líquido vigente na época, com multa de rescisão contratual.
c) Venda para terceiros – a qualquer tempo desde que devidamente comprovada, sem qualquer ônus para o (a) Proprietário (a), salvo o previsto na clausula 6ª deste contrato.
9ª CLAUSULA: As partes elegem o Fórum de Pato Branco/PR. para solução de toda e qualquer dúvida ou controvérsia

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Município de Pato Branco
Fls 15 Visto

Mun. de P. Branco - PARANÁ

resultante do presente contrato ou a ele relacionado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente assinam, obrigando-se fielmente ao cumprimento de todos seus termos, por si e seus sucessores.

Pato Branco, 25 de junho de 2018.

1º OFÍCIO

Administrador

1º OFÍCIO

Proprietária Sr.ª DARLENE VIEIRA NOVAES AMADORI

1º OFÍCIO

Proprietário Sr. DILMAR LUIZ AMADORI

Testemunha (01)
CPF: 058638399-12

Testemunha (02)
CPF: 094.022.379-17

Reconheco a(s) firma(s) de:
JOACIR SABINO DOS SANTOS
DARLENE VIEIRA NOVAES AMADORI
DILMAR LUIS AMADORI

por SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 17 de Junho de 2018
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:2yOpd . vXqzQ . md9Tu - olreg . RV7XD
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Proc. Administrativo 11.565/2025 35/76

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRO IMOVEIS LTDA
CNPJ: 27.611.218/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:45 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2025.
Código de controle da certidão: **3CC6.0232.BF5D.774D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.611.218/0001-39
Razão Social: CIRO IMOVEIS LTDA
Endereço: RUA IBIPORA 735 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071905094901384250

Informação obtida em 28/07/2025 10:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRO IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.611.218/0001-39
Certidão nº: 43051155/2025
Expedição: 28/07/2025, às 10:46:36
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRO IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.611.218/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037363117-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.611.218/0001-39**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 27611218000139
NOME.....: CIRO IMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF..: 27.611.218/0001-39
ENDEREÇO..: TAMOIO , 770 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501054
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 31/07/2025.
Válida até: 29/10/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0071658
Código de autenticidade da certidão: 536174262536174

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 31 de Julho de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F0E-7125-005D e informe o código 2412-9F0E-7125-005D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 27.611.218/0001-39

Requerente: CIRO IMOVEIS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/07/2025 10:50:41, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 218819171

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27611218000139
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 10:51:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIRO IMOVEIS LTDA**
CNPJ: **27.611.218/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

MINUTAS

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

TERMO ADITIVO N° 03/2025 – PROCESSO N° 011/2025
CONTRATO N° 04/2023 - DISPENSA Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 028/2023

OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.

LOCADOR: DILMAR LUIZ AMADORI, pessoa física inscrita no CPF n° 495.902.789-79, neste ato representado por **CIRO SABINO DOS SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF n° 059.638.399-12, sócio administrador da empresa **CIRO IMÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.611.218/0001-39.

JUSTIFICATIVA: Considerando que há previsão de renovação no Contrato 04/2023: Cláusula Terceira, Inciso I. Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa. Considerando que o Instituto se encontra em atividade neste local desde 2018, sendo de conhecimento e divulgação deste endereço aos interessados, e por ser localizado em área central, com salas amplas, e de fácil localização aos segurados. Considerando que a locação do imóvel prevê estacionamento, garantindo aos segurados conforto e agilidade no momento do atendimento na Patoprev. Considerando que, em 23 de julho de 2025, o locador apresentou proposta de termo aditivo, no valor de R$ 4.836,81 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), reajustando em 4,39%. Considerando que o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, de 07/2024 a 06/2025, também foi de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove porcento).

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade RG nº 4.908.490-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, **Dilmar Luiz Amadori**, brasileiro, portador do CPF sob n° 495.902.789-79, da CI/RG n° 3.660.470-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado por ***Ciro Sabino dos Santos,*** brasileiro, portador do CPF sob n° 059.638.399-12, da CI/RG n° 9.993.313-5 SSP/PR, sócio administrador da empresa ***CIRO IMÓVEIS LTDA - ME,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.611.218/0001-39, com sede na Rua Tamoio, nº 770, Sala 01, Centro, em Pato Branco – PR, como ***LOCADOR***, têm certo e ajustado o **Termo de aditamento** ao **Contrato nº 04/2023**, oriundo da **Dispensa nº 03/2023**, **Processo nº 028/2023**, que tem por objeto "Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.", que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na **Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I**, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 03/08/2025 a 03/08/2026.

Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato

I - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 4,39% (três, oitenta e dois porcento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

II - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 109.145,52 (cento e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no período de 24 (vinte e quatro) meses: 03/08/2023 a 03/08/2025.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

III - Para o próximo período: de 03/08/2025 a 03/08/2026, o valor passa a ser de **R$ 4.836,81** (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), **mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 58.041,72 (cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Locatário

Ciro Imóveis Ltda - ME - Representante Legal do Locador

Dilmar Luiz Amadori - Locador

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

TERMO ADITIVO N° 04/2025 – PROCESSO N° 011/2025
CONTRATO N° 04/2023 - DISPENSA Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 028/2023

OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.

LOCADOR: DILMAR LUIZ AMADORI, pessoa física inscrita no CPF n° 495.902.789-79, neste ato representado por **CIRO SABINO DOS SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF n° 059.638.399-12, sócio administrador da empresa **CIRO IMÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.611.218/0001-39.

JUSTIFICATIVA: Considerando que há previsão de renovação no Contrato 04/2023: Cláusula Terceira, Inciso I. Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa. Considerando que o Instituto se encontra em atividade neste local desde 2018, sendo de conhecimento e divulgação deste endereço aos interessados, e por ser localizado em área central, com salas amplas, e de fácil localização aos segurados. Considerando que a locação do imóvel prevê estacionamento, garantindo aos segurados conforto e agilidade no momento do atendimento na Patoprev. Considerando que, em 23 de julho de 2025, o locador apresentou proposta de termo aditivo, no valor de R$ 4.836,81 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), reajustando em 4,39%. Considerando que o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, de 07/2024 a 06/2025, também foi de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove porcento).

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade RG nº 4.908.490-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, **Dilmar Luiz Amadori**, brasileiro, portador do CPF sob n° 495.902.789-79, da CI/RG n° 3.660.470-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado por ***Ciro Sabino dos Santos,*** brasileiro, portador do CPF sob n° 059.638.399-12, da CI/RG n° 9.993.313-5 SSP/PR, sócio administrador da empresa ***CIRO IMÓVEIS LTDA - ME,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.611.218/0001-39, com sede na Rua Tamoio, nº 770, Sala 01, Centro, em Pato Branco – PR, como ***LOCADOR***, têm certo e ajustado o **Termo de aditamento** ao **Contrato nº 04/2023**, oriundo da **Dispensa nº 03/2023**, **Processo nº 028/2023**, que tem por objeto "Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.", que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Quantidade

Com base na **Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I**, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Assim, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato + aditivado
01	24	12	UN.	R$ 4.836,81	R$ 58.041,72	R$ 167.187,24

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Locatário

Ciro Imóveis Ltda - ME - Representante Legal do Locador

Dilmar Luiz Amadori - Locador

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D e informe o código 2412-9F9F-7135-995D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2412-9F9F-7135-995D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 31/07/2025 10:05:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 31/07/2025 10:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2412-9F9F-7135-995D

Proc. Administrativo 1- 11.565/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

Data: 31/07/2025 às 10:10:54

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente ao presente processo.

Atenciosamente,

–

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Proc. Administrativo 2- 11.565/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2025 às 10:34:42

Prezado!

Segue: Parecer 966/2025 - Parecer Locação Prédio Patoprev

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Parecer 966/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 31/07/2025 às 10:33:40

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 04/2023

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 03 E 4/2025, PRAZO E VALOR, REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

AditivoAluguel_Predio_07_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei Ribeiro da Silva	31/07/2025 10:34:00	ICP-Brasil	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CFE0-728D-B715-9FB6**

Ao Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 04/2023

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 03 E 4/2025, PRAZO E VALOR, REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Contratada: DILMAR LUIZ AMADORI - LOCADOR.

Objeto: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel nº 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m2, com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Trata-se de análise da possibilidade de Aditivo de Reajuste Anual do contrato administrativo nº 04/2023.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste Anual.

As partes pactuam a prorrogação de vigência contratual para mais 12 meses, prazo este de vigência de 03/08/2025 a 03/08/2026. Informado que será aplicado o Reajuste Anual contratualmente previsto pela Variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), em percentual de 4,39% (quatro virgula trinta e nove pontos percentuais), que representa o referido índice dos últimos 12 meses. O Valor Mensal passa a ser de R$ 4.836,81 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e otenta e um centavos), para o próximo período de 12 meses, conforme Termo Aditivo de nº 03 e 04/2025.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, II, e § 8º, observado o disposto no art. 62, § 3º, inciso I e Art. 55, inciso III da Lei 8666/93, vigente à época da celebração do contrato, que assim determinava:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CFE0-728D-B715-9FB6 e informe o código CFE0-728D-B715-9FB6

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Art. 62 [...]
§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação em que o Poder Público seja locatário**, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado; (grifei)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, conforme o estabelecido no contrato inicial. Cumpre ressaltar que o aditivo em comento, se mostra perfeitamente possível, quando observadas as considerações exaradas no presente aditivo.

Em sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93, vigente à época da celebração do referido contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 31 de julho de 2025.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 03/2025
OAB/PR 62.881

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CFE0-728D-B715-9FB6 e informe o código CFE0-728D-B715-9FB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFE0-728D-B715-9FB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 31/07/2025 10:33:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CFE0-728D-B715-9FB6

Proc. Administrativo 3- 11.565/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 31/07/2025 às 10:42:00

Senhor Presidente,

Solicito os bons préstimos de V. Sa. para a análise do Parecer 966/2025, expedido pela Procuradoria Jurídica, referente ao 3° e 4° aditivo do Contrato n° 04/2023.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Proc. Administrativo 4- 11.565/2025

De: ADEMILSON S. - PATOPREV-PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2025 às 10:51:53

Prezado

- Considerando o parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico desta Autarquia, constante dos autos, no qual se manifesta favoravelmente à celebração dos Termos Aditivos nº 03/2025 e n° 04/2025 ao Contrato nº 04/2023, com fundamento no art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

- Considerando que o valor contratual mensal foi reajustado conforme a variação do IGP-M dos últimos doze meses, conforme previsto no contrato, e que foram observadas as exigências legais e documentais pertinentes;

- ACOLHO o parecer jurídico e AUTORIZO a formalização dos Termos Aditivos nº 03/2025 e n° 04/2025, prorrogando a vigência do Contrato nº 04/2023, celebrado com o Sr. Dilmar Luiz Amadori, neste ato representado por Ciro Sabino dos Santos, representante legal da empresa Ciro Imóveis Ltda - ME, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2025 e término em 03 de agosto de 2026, nos termos propostos.

_

Ademilson Cândido Silva
DIretor Presidente PATOPREV

Proc. Administrativo 5- 11.565/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 31/07/2025 às 10:56:40

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, Termos Aditivos n° 03/2025 e n° 04/2025, referente ao Contrato n° 04/2023, que entre si celebram Patoprev e Dilmar Luiz Amadori, que neste ato é representado por Ciro Sabino dos Santos, sócio administrador da empresa Ciro Imóveis Ltda - ME.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

Termo_Aditivo_n_3_2025_Aluguel_prazo_e_valor.pdf
Termo_Aditivo_n_4_2025_Aluguel_qtde.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	31/07/2025 11:01:31	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
	31/07/2025 11:14:42	ICP-Brasil	CIRO SABINO DOS SANTOS CPF 059.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2C11-A1CB-C5A8-33A6**

TERMO ADITIVO N° 03/2025 – PROCESSO N° 011/2025
CONTRATO N° 04/2023 - DISPENSA Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 028/2023

OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.

LOCADOR: DILMAR LUIZ AMADORI, pessoa física inscrita no CPF n° 495.902.789-79, neste ato representado por **CIRO SABINO DOS SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF n° 059.638.399-12, sócio administrador da empresa **CIRO IMÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.611.218/0001-39.

JUSTIFICATIVA: Considerando que há previsão de renovação no Contrato 04/2023: Cláusula Terceira, Inciso I. Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa. Considerando que o Instituto se encontra em atividade neste local desde 2018, sendo de conhecimento e divulgação deste endereço aos interessados, e por ser localizado em área central, com salas amplas, e de fácil localização aos segurados. Considerando que a locação do imóvel prevê estacionamento, garantindo aos segurados conforto e agilidade no momento do atendimento na Patoprev. Considerando que, em 23 de julho de 2025, o locador apresentou proposta de termo aditivo, no valor de R$ 4.836,81 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), reajustando em 4,39%. Considerando que o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, de 07/2024 a 06/2025, também foi de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove porcento).

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, inscrito no CPF

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e CIRO SABINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C11-A1CB-C5A8-33A6 e informe o código 2C11-A1CB-C5A8-33A6

sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade RG nº 4.908.490-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, **Dilmar Luiz Amadori**, brasileiro, portador do CPF sob n° 495.902.789-79, da CI/RG n° 3.660.470-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado por ***Ciro Sabino dos Santos,*** brasileiro, portador do CPF sob n° 059.638.399-12, da CI/RG n° 9.993.313-5 SSP/PR, sócio administrador da empresa ***CIRO IMÓVEIS LTDA - ME,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.611.218/0001-39, com sede na Rua Tamoio, nº 770, Sala 01, Centro, em Pato Branco – PR, como ***LOCADOR***, têm certo e ajustado o **Termo de aditamento** ao **Contrato nº 04/2023**, oriundo da **Dispensa nº 03/2023**, **Processo nº 028/2023**, que tem por objeto "Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.", que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na **Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I**, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 03/08/2025 a 03/08/2026.

Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato

I - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 4,39% (três, oitenta e dois porcento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

II - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 109.145,52 (cento e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no período de 24 (vinte e quatro) meses: 03/08/2023 a 03/08/2025.

III - Para o próximo período: de 03/08/2025 a 03/08/2026, o valor passa a ser de **R$ 4.836,81** (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos),

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e CIRO SABINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C11-A1CB-C5A8-33A6 e informe o código 2C11-A1CB-C5A8-33A6

mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 58.041,72 (cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Locatário

Ciro Imóveis Ltda - ME - Representante Legal do Locador

Dilmar Luiz Amadori - Locador

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e CIRO SABINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C11-A1CB-C5A8-33A6 e informe o código 2C11-A1CB-C5A8-33A6

TERMO ADITIVO N° 04/2025 – PROCESSO N° 011/2025
CONTRATO N° 04/2023 - DISPENSA Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 028/2023

OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.

LOCADOR: DILMAR LUIZ AMADORI, pessoa física inscrita no CPF n° 495.902.789-79, neste ato representado por **CIRO SABINO DOS SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF n° 059.638.399-12, sócio administrador da empresa **CIRO IMÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.611.218/0001-39.

JUSTIFICATIVA: Considerando que há previsão de renovação no Contrato 04/2023: Cláusula Terceira, Inciso I. Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa. Considerando que o Instituto se encontra em atividade neste local desde 2018, sendo de conhecimento e divulgação deste endereço aos interessados, e por ser localizado em área central, com salas amplas, e de fácil localização aos segurados. Considerando que a locação do imóvel prevê estacionamento, garantindo aos segurados conforto e agilidade no momento do atendimento na Patoprev. Considerando que, em 23 de julho de 2025, o locador apresentou proposta de termo aditivo, no valor de R$ 4.836,81 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), reajustando em 4,39%. Considerando que o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, de 07/2024 a 06/2025, também foi de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove porcento).

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, inscrito no CPF

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e CIRO SABINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C11-A1CB-C5A8-33A6 e informe o código 2C11-A1CB-C5A8-33A6

sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade RG nº 4.908.490-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, **Dilmar Luiz Amadori**, brasileiro, portador do CPF sob n° 495.902.789-79, da CI/RG n° 3.660.470-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado por ***Ciro Sabino dos Santos,*** brasileiro, portador do CPF sob n° 059.638.399-12, da CI/RG n° 9.993.313-5 SSP/PR, sócio administrador da empresa ***CIRO IMÓVEIS LTDA - ME,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.611.218/0001-39, com sede na Rua Tamoio, nº 770, Sala 01, Centro, em Pato Branco – PR, como ***LOCADOR***, têm certo e ajustado o **Termo de aditamento** ao **Contrato nº 04/2023**, oriundo da **Dispensa nº 03/2023**, **Processo nº 028/2023**, que tem por objeto "Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV.", que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Quantidade

Com base na **Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I**, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Assim, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato + aditivado
01	24	12	UN.	R$ 4.836,81	R$ 58.041,72	R$ 167.187,24

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e CIRO SABINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C11-A1CB-C5A8-33A6 e informe o código 2C11-A1CB-C5A8-33A6

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Locatário

Ciro Imóveis Ltda - ME - Representante Legal do Locador

Dilmar Luiz Amadori - Locador

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e CIRO SABINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C11-A1CB-C5A8-33A6 e informe o código 2C11-A1CB-C5A8-33A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C11-A1CB-C5A8-33A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 31/07/2025 11:01:28 GMT-03:00
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CIRO SABINO DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-12) em 31/07/2025 11:14:28 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C11-A1CB-C5A8-33A6

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 6- 11.565/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 01/08/2025 às 08:28:21

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES, PATOPREV-SJ

3° e 4° Aditivo - Contrato n° 04/2023 - DILMAR LUIZ AMADORI, representado por CIRO IMÓVEIS LTDA - ME

Senhor Presidente,

Seguem publicações legais referente ao presente processo.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:
11_EXTRATO_TERMO_DE_ADITAMENTO_N_03.pdf
12_EXTRATO_TERMO_DE_ADITAMENTO_N_03_ATOTECA.pdf
13_EXTRATO_TERMO_DE_ADITAMENTO_N_04.pdf
14_EXTRATO_TERMO_DE_ADITAMENTO_N_04_ATOTECA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E660-BFEC-6BBA-C9E9 e informe o código E660-BFEC-6BBA-C9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 04/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **com vigência de 03/08/2025 a 03/08/2026**. **Do Valor: I** - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 4,39% (quatro, trinta e nove porcento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 109.145,52 (cento e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no período de 24 (vinte e quatro) meses: 03/08/2023 a 03/08/2025. **III** - Para o próximo período: de 03/08/2025 a 03/08/2026, o valor passa a ser de **R$ 4.836,81** (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), **mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 58.041,72 (cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos). ***Das Disposições Gerais:*** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Locatário

Ciro Imóveis LTDA - ME -
Representante Legal do Locador
DILMAR LUIZ AMADORI -
Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:ADD78C72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2025. Edição 3332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E660-BFEC-6BBA-C9E9 e informe o código E660-BFEC-6BBA-C9E9

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4519098/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2025

Data da Assinatura: 31/07/2025

Ementa: ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 03/08/2025 a 03/08/2026. Do Valor: I - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 4,39% (quatro, trinta e nove porcento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. II - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 109.145,52 (cento e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no período de 24 (vinte e quatro) meses: 03/08/2023 a 03/08/2025. III - Para o próximo período: de 03/08/2025 a 03/08/2026, o valor passa a ser de R$ 4.836,81 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 58.041,72 (cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos). Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assunto: Aditivo de contrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
01/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3332	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	10. EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E660-BFEC-6BBA-C9E9 e informe o código E660-BFEC-6BBA-C9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 - CONTRATO Nº 04/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO: Da Quantidade:** Com base na **Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I**, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Assim, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qtde anterior	Qtde aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato + aditivado
01	24	12	UN.	R$ 4.836,81	R$ 58.041,72	R$ 167.187,24

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Locatário

Ciro Imóveis LTDA - ME –
Representante Legal do Locador
DILMAR LUIZ AMADORI –
Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8E3F21F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2025. Edição 3332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E660-BFEC-6BBA-C9E9 e informe o código E660-BFEC-6BBA-C9E9

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4519104/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2025

Data da Assinatura: 31/07/2025

Ementa: ADITAMENTO: Da Quantidade: Com base na Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Assunto: Aditivo de contrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
01/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3332	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	08. EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E660-BFEC-6BBA-C9E9 e informe o código E660-BFEC-6BBA-C9E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E660-BFEC-6BBA-C9E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 01/08/2025 08:29:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 01/08/2025 10:07:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E660-BFEC-6BBA-C9E9

Proc. Administrativo (Nota interna 01/08/2025 10:56) 11.565/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2025 às 10:56:42

Processo finalizado.

–

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV